



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

PROJETO DE LEI Nº 017/22, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 07 DE JUNHO DE 2022.

“RECONHECE NO MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, NO DIA 08 DE MARÇO, COMO O DIA DA PREMIAÇÃO IGUALITÁRIA ENTRE HOMENS E MULHERES EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CONFIGURANDO A PROIBIÇÃO EFETIVA DO FINANCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS COM RECURSOS PÚBLICOS DE VALORES QUE DIFEREM POR CAUSA DO SEXO, CONFORME O PROJETO DE LEI (PL) 321/21 DE 2022.”

VEREADOR CASSIM DA USINA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Reconhece como o dia 08 de Março, como Dia Municipal da Premiação Igualitária entre Homens e Mulheres.

Art. 2º. Fica reconhecida, no Município de Quirinópolis, a efetiva necessidade para a proibição efetiva do financiamento de eventos esportivos com recursos públicos de valores que diferem devido ao sexo à integridade da Premiação Igualitária entre Homens e Mulheres em Competições Esportivas para fins apresentados no Projeto de Lei (PL) 321/21 de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS

Vereador



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir à mulher igualdade nos valores das premiações relativa às competições desportivas à integridade física da Premiação Iguatária entre Homens e Mulheres em Competições Esportivas no âmbito do município de Quirinópolis/Go. É importante fazer este reconhecimento, pois faz parte do reconhecimento das mulheres no ambiente esportivo, pois não se pode mais conceber tal discriminação contra a mulher. É necessário garantir os seus direitos, estimular cada vez mais a sua participação em igualdade de condições com o homem, valorizando-a e apoiando-a cada vez mais.

O fato de inexistir uma legislação estadual ou municipal que ampare o direito à autodefesa nos valores das premiações relativas às competições desportivas para as Mulheres em Competições Esportivas, faz com que se crie uma discriminação à mulher no que diz respeito aos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas.

Veja que o Projeto de Lei (PL) 321/21 prevê a inobservância ao disposto nesta Lei acarretara ao promotor do evento desportivo multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 200.000 (duzentos mil reais) a serem depositados em prol dos fundos de assistência à Mulher do Governo Federal. É absolutamente meritório que homens e mulheres tenham igualdade no reconhecimento de premiações esportivas, até mesmo por força do art. 5º, I, da Constituição Federal, o qual preceitua que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações.

A proposta apresentada, além de não infringir a competência do Âmbito Esportivo, apenas reconhece no Município de Quirinópolis/Go que as atividades esportivas tenham a Premiação Iguatária entre Homens e Mulheres em Competições Esportiva, considerada uma vitória de grande importância para as mulheres na área do esporte, de forma que apresenta a igualdade dos valores pagos nas premiações das competições desportivas realizadas ou apoiadas, sendo ser necessário garantir todos os direitos apresentados perante o Projeto de Lei (PL) 321/21, não podendo mais conceber tal discriminação contra as mulheres.

Por fim, solicita-se do prefeito Anderson de Paula, que no dia 8 de março de 2022, dia que será reconhecido como o Dia nacional da Premiação Iguatária entre Homens e Mulheres em Competições Esportivas organize um



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

evento comemorativo onde poderá ter igualitariedade no âmbito esportivo com competições e premiações para prestigiar esses atletas no nosso município.

Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para salvaguardar a vida dos atletas Quirinópolis.

ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS

Vereador